



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.047688/2021-69

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 05/2022, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE
SI A AGÊNCIA NACIONAL DE
AVIAÇÃO CIVIL E A INFRA
JORNALISMO LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.947.821/0001-89**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre A, do Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília – DF, CEP 70.308-200, representada, neste ato, por seu Superintendente de Administração e Finanças, Sr. **ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JUNIOR**, nomeado pela Portaria nº 71, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no DOU nº 28, Seção 2, de 08 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições constantes da Regimento Interno e da Instrução Normativa ANAC nº 29, de 20 de outubro de 2009 e suas alterações, e a **INFRA JORNALISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.553.286/0001-99**, com sede na SHCS/CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37 – Parte 1588, Asa Sul – Brasília/DF, CEP CEP 70330-530, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DIMMI BARBOSA AMORA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00058.047688/2021-69, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 02/2022, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses adicionais, com início de sua vigência a partir de 15/02/2025 e encerramento em 15/02/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do Contrato nº 05/ANAC/2022, para o período de 12 (doze) meses de prorrogação de sua vigência, é de R\$ 7.958,88 (sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20214/113214

Fonte: 1050000008

PTRES: 168765

Natureza de Despesa: 339039

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA -- DO REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado no SEI/ANAC, e que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Eduardo Romeiro Júnior, Superintendente de Administração e Finanças**, em 26/08/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimmi Barbosa Amora, Usuário Externo**, em 26/08/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Gesser, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 26/08/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Araujo Coser, Analista Administrativo**, em 26/08/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10432040** e o código CRC **8B101D1B**.